

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FAMUC EDITAL N° 01/2015**

O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, Evandro José da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à composição de quadro para contratações temporárias, para cobertura de licença sem vencimentos, cessão para outros órgãos, licença maternidade e afastamento médico prolongado, referente aos cargos públicos de nível fundamental, médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal da FAMUC, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais dos níveis fundamental, médio, médio técnico e superior, visando à composição de quadro para contratações temporárias, até a realização de Concurso Público e para cobertura de licença sem vencimentos, cessão para outros órgãos, licença maternidade e afastamento médico prolongado, observado o quadro estabelecido no **ANEXO I**.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em sua totalidade pela Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC.

**1.3.** Os cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, têm suas descrições objetivas, constando os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho e grau de escolaridade constantes no **ANEXO I**.

**1.4.** As atribuições dos cargos constam no **ANEXO II**.

**1.5.** A definição de conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas estão expressas no **ANEXO III** do presente Edital.

**1.6.** O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na FAMUC.

**1.7.** A opção do candidato em concorrer a um cargo é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a convocação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

**1.8.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Dos códigos de inscrição/ Da denominação dos cargos / Das vagas / Da Escolaridade exigida / Carga horária semanal / do Vencimento mensal e Taxa de Inscrição.

b) ANEXO II – Das especificações dos cargos e sua descrição sumária.

- c) ANEXO III – Dos conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas.  
d) ANEXO IV – Do Cronograma básico.  
e) ANEXO V – Formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição.  
f) ANEXO VI – Formulário de Requerimento de prova especial ou de condições especiais;

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, e no **QUADRO I** abaixo:

**QUADRO I**

Código de Inscrição	Denominação do cargo	Vagas			Escolaridade e Requisitos	Vencimento	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (5%)	Total				
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
101	Auxiliar de Saúde Bucal 30h	01	-	01	Ensino fundamental e registro no Conselho.	R\$ 933,80	30h	R\$30,00
102	Auxiliar de Saúde Bucal 40h	01	-	01	Ensino fundamental e registro no Conselho.	R\$ 1.179,62	40h	R\$30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO</b>								
201	Assistente Administrativo	10	01	11	Ensino médio.	R\$ 1.084,59	40h	R\$ 30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO TÉCNICO</b>								
202	Técnico em Enfermagem 30h	10	01	11	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	30h	R\$ 30,00
203	Técnico em Enfermagem 40h	05	-	05	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.428,31	40h	R\$30,00
204	Técnico em Raios-X	03	-	03	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	24h	R\$ 30,00
205	Técnico em Saúde Bucal	01	-	01	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	30h	R\$ 30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR</b>								
301	Assistente Social	01	-	01	Ensino superior.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00

302	Cirurgião Dentista	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
303	Cirurgião Dentista da Família	01	-	01	Curso superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 4.678,32	40h	R\$ 50,00
304	Enfermeiro 20h	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
305	Enfermeiro 24h	05	-	05	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.650,21	24h	R\$ 50,00
306	Enfermeiro da Família 40h	04	-	04	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 5.594,52	40h	R\$ 60,00
307	Epidemiologista	01	-	01	Curso superior e especialização na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.797,26	20h	R\$ 50,00
308	Farmacêutico Bioquímico	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
309	Fisioterapeuta	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
310	Fonoaudiólogo	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
311	Nutricionista	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
312	Psicólogo	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
313	Terapeuta Ocupacional	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00
314	Veterinário	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$ 50,00

2.1.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas e a capacidade

do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/90.

**2.1.2.** Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**2.2.** Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**.

**2.4.** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado de acordo com a necessidade da FAMUC, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovar habilitação profissional, para os cargos que o exigem;
- f) comprovar conclusão do ensino fundamental para os cargos que o exigem;
- g) comprovar conclusão do ensino técnico em nível médio na área de atuação, para os cargos que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
- h) comprovar conclusão de curso superior, em nível de graduação, para os cargos que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
- i) comprovar conclusão de especialização na área de atuação, para os cargos que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
- j) comprovar conclusão de residência médica na área de atuação, para os cargos que o exigem;
- k) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente;
- m) apresentar a documentação completa prevista pela FAMUC para admissão;
- n) não poderão ser contratados os candidatos aprovados que percebam simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou 42 e art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, desde que haja compatibilidade de horários;
- o) não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha 70 (setenta) anos de idade, nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil;
- p) não poderá ser contratado o candidato demitido por processo administrativo disciplinar conforme art. 132 da Lei Municipal nº 2.160/90.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **3.1. Disposições gerais sobre as inscrições.**

**3.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.6.** A Ficha de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**3.1.7.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.8.** O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção.

**3.1.9.** Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou na Ficha de Isenção, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes aos cargos bem como, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de prova e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoas com deficiência.

**3.1.10.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**3.1.11.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUNEC e a FAMUC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, fornecidas pelo candidato.

**3.1.12.** A FUNEC e a FAMUC não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**3.1.13.** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário, ou imprimir o comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem, através dos telefones: (31) 3356-6371 ou 3391-4578, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço situado à Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h horas, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), conforme datas ou períodos constantes no edital.

**3.1.14.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**3.1.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Isenção.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

#### **4.1. Disposições gerais sobre as inscrições para pessoas com deficiência.**

**4.1.1.** Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

**4.1.1.1.** Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**4.1.1.2.** Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.1.2.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, será observado a ordem de classificação para a convocação de novos candidatos.

**4.1.3.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

**4.1.4.** O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual pretenda concorrer.

**4.1.5.** Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato com deficiência que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

*“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:*

*I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

- a) comunicação;*
- b) cuidado pessoal;*
- c) habilidades sociais;*
- d) utilização dos recursos da comunidade;*
- e) saúde e segurança;*
- f) habilidades acadêmicas;*
- g) lazer; e*
- h) trabalho;*

*V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”*

**4.1.5.1.** Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato portador de visão monocular, conforme recomendação N° 009/2012, de 27/11/2012, expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais, por meio da promotoria de justiça de defesa das pessoas com deficiência de Contagem.

**4.1.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no **item 03** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- b) selecionar o tipo de deficiência;

**4.1.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



**4.1.8.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por livre escolha e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha de Isenção (caso tenha requerido a isenção), não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**4.1.9.** O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.9.1.** Nos termos do subitem **4.1.9**, o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

**4.1.9.2.** O candidato aprovado deverá apresentar ainda um atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra como deficiente, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **4.1.5** deste Edital.

**4.1.9.3.** O Laudo Médico citado no subitem **4.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **5.1.5** deste Edital.

**4.1.9.4.** O Laudo Médico mencionado nos subitens **4.1.9.1** e **4.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, a sua guarda ficará sob a responsabilidade da FAMUC, que o guardará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**4.1.9.5.** Na falta do laudo médico mencionado nos subitens **4.1.9.1** e **4.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no item **04** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de classificados como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**4.1.9.6.** Os candidatos considerados como pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**4.1.9.7.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**4.1.9.8.** A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

#### **4.2. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas.**

**4.2.1.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular). O período de solicitação de condições especiais para realização de provas é de **23 de abril a 15 de maio de 2015**.

**4.2.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

**4.2.3.** O candidato com deficiência deverá solicitar mediante o preenchimento, assinatura e entrega do requerimento de prova especial ou de condições especiais, disponível para a solicitação no período de **23 de abril a 15 de maio de 2015**, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), e conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, em que conterà a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**4.2.4.** O requerimento citado no subitem 4.2.3 deverá ser entregue dentro do período das inscrições, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 4.2.3 deste Edital;

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos

Seletivos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 4.2.3, deste Edital.

**4.2.4.1.** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 01/2015 - FAMUC; Referência: REQUERIMENTO; Nome completo e número de identidade do candidato; Cargo que o candidato concorrerá.
---

11

**4.2.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

**4.2.6.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

**4.2.7.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.2.8.** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNEC, no período de **23 de abril a 22 de maio de 2015**, requerimento por escrito (**ANEXO VI**), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**4.2.9.** Os requerimentos citados no item **4.2** e seus subitens deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **4.2.3. e 4.2.4**, deste Edital.

**4.2.10.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

**4.2.11.** A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) até o dia 27/05/2015.

## **5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **ANEXO I** deste edital:

**5.2. Período e Procedimentos para Inscrição: via Internet - das 09 (nove) horas do dia 23/04/2015 (quinta-feira) às 19 (dezenove) horas do dia 15/05/2015 (Sexta-feira).**

**5.2.1.** O Município de Contagem disponibilizará, para as pessoas que não têm acesso à Internet, computadores para que as mesmas possam realizar suas inscrições, no endereço a seguir:

Local	Endereço	Funcionamento
FUNEC Administração	Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG	De segunda a sexta-feira Das 8 às 12h e 13 às 16 h. (Exceto feriado e recesso)

**5.2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) das 09 (nove) horas do dia 23/04/2015 (quinta-feira) às 19 (dezenove) horas do dia 15/05/2015 (sexta-feira), por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da FAMUC – Edital Nº. 01/2015, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código do cargo para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.1, de acordo com o cargo para o qual irá concorrer, **até o dia 18/05/2015.**

**5.2.3.** O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.2., alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 18/05/2015.**

**5.2.4.** Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia, **até o dia 18/05/2015.**

**5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

**5.2.6.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem **5.2.2**, até o último dia de pagamento – **18 de maio de 2015, ficando indisponível a partir desta data.**

**5.2.7.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUNEC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**5.2.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, à FUNEC, do pagamento no valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

**5.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem **5.2.2** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

**5.2.10.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**5.2.11.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **18/05/2015**.

**5.2.12.** Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, sendo que as demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

**5.2.13.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento (**18/05/2015**), não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**5.2.14.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem **12.1**, alínea “b”.

**5.2.15.** A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), até o dia **29/05/2015**.

## **6. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido aos candidatos nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Alteração da data do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

**6.2.** Para as hipóteses citadas no item anterior, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador, devidamente constituído, por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**6.3.** O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem **6.2**, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem **6.5**. ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

**6.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;</li><li>b) cargo para o qual se inscreveu;</li><li>c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF <b>do titular da conta</b>;</li><li>d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.</li></ul> |
|--|

**6.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 60 (sessenta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade da taxa de inscrição ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto neste item ou;
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos

Seletivos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nesse item.

**6.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado FAMUC - Edital nº. 01/2015, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

**6.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **6.5** por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**6.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## **7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**7.1.1.** Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e de sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, ou;

**7.1.2.** Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, ou que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou;

**7.1.3.** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

**7.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da **Ficha de Isenção** disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) para a solicitação nos dias **22, 23 e 24/04/2015**, e que conterà:

**7.2.1.** Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

**7.2.2.** Declaração de que atende a condição estabelecida no item **7.2.3** deste Edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

**7.2.3.** A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho com a data de saída, e da primeira página subsequente, de todos os membros da

família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) referente ao último mês, para comprovar o mesmo domicílio.

**7.2.3.1.** Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou uma declaração de próprio punho que é isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

**7.2.4.** A Ficha de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

**7.2.5.** A Ficha de Isenção indicada no item **7.2.2**, bem como os documentos discriminados nos subitens **7.2.2**, **7.2.3** e **7.2.4** deverão ser entregues por uma das seguintes formas:

**7.2.5.1.** Diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Edital, sendo que as fotocópias dos documentos poderão ser simples ou;

**7.2.5.2.** Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000.

**7.2.5.2.1.** Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item **7.2** deste Edital.

**7.2.6.** A Fundação de Ensino de Contagem consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.2.7.** As informações prestadas na Ficha de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**7.2.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens **7.2** e **7.2.5** deste Edital.

**7.2.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.



**7.2.10.** O resultado do pedido de isenção será publicado no dia 04 de maio de 2015, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento, nas seguintes formas:

- a) no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos);
- b) na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG.

**7.2.11.** O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido **TERÁ QUE** efetuar sua inscrição durante o Período **do dia 23/04/2015 ao dia 15/05/2015**, e **NÃO** efetuar o pagamento do boleto bancário.

**7.2.12.** O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o Boleto e efetuando o pagamento conforme disposto no item **5.2.2** deste edital.

**7.2.13.** A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 7.2.10 deste Edital, na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no horário das 8h às 17 horas, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz, munido de procuração com poderes específicos.

**7.2.14.** Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

**7.2.14.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, ou seja, no período de 05 a 06 de maio de 2015 em uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos) ou,
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000, devendo obedecer aos prazos estabelecidos neste item para postagem do recurso.

**7.2.14.2.** Os recursos deverão ser entregues digitados, encaminhados à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo

Seletivo Simplificado – Edital nº. 01/2015, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) **Processo Seletivo Simplificado FAMUC – Edital nº. 01/2015;**
- b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) cargo/função para o qual o candidato está concorrendo.

**7.2.14.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos); e no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no dia 12/05/2015.

## **8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI**

**8.1.** A FUNEC divulgará no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) para consulta e impressão, pelo próprio candidato, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, a data, o horário e local de realização das provas.

**8.2.** Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, em uma das seguintes formas:

- a) através do telefone: 3356-6371/ 33914578 ou,
- b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos).

**8.3.** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

**8.4.** No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, o cargo, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**8.5.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo pretendido e a data de nascimento.

**8.6.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à FUNEC/Diretoria e Concursos e Processos Seletivos por meio do e-mail [funec.concurso@gmail.com](mailto:funec.concurso@gmail.com) ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

**8.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Isenção” relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

19

## **9. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** A seleção dos candidatos será realizada em etapa única constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

## **10. DAS PROVAS**

### **10.1. Da Realização das Provas objetivas**

**10.1.1.** As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **31/05/2015**, domingo, às **9 horas**, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

**10.1.2.** As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no subitem **10.1.1**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

**10.1.3.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **60 (sessenta) pontos**.

**10.1.4.** O tempo de duração da prova será de no máximo **2:30 (duas horas e trinta minutos)** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

**10.1.5.** A Prova Objetiva será constituída de um total de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Será atribuído o valor de 02 (dois) pontos para cada questão de acordo com o **QUADRO II**, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta, totalizando 60 pontos, obedecendo as características da tabela abaixo:

**QUADRO II**  
**CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Cargos</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-30h; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-40h	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Lógico	5	2	10
	Informática	5	2	10
	Saúde Pública Coletiva	10	2	20
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60</b>
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO</b>				
<b>Cargos</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM-30h; TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h; TÉCNICO EM RAIOS X; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Lógico	5	2	10
	Informática	5	2	10
	Saúde Pública Coletiva	10	2	20
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60</b>
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>Cargos</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
ASSISTENTE SOCIAL; CIRURGIÃO DENTISTA; CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA; ENFERMEIRO-20h; ENFERMEIRO-24h; ENFERMEIRO DA FAMÍLIA-40h; EPIDEMIOLOGISTA; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL; VETERINÁRIO.	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Lógico	5	2	10
	Saúde Pública Coletiva	15	2	30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60</b>

**10.1.6.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas, e que não obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**10.1.7.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

**10.1.8.** Não será permitido ao candidato:

**10.1.8.1.** Prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados pela FUNEC;

**10.1.8.2.** O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão provas, durante a realização delas, salvo o previsto no subitem **10.1.37.6** e seguintes, deste Edital.

**10.1.9.** Os candidatos somente poderão deixar o local de realização das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

**10.1.10.** O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização das provas, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

**10.1.11.** Toda a documentação prevista no item **10.1.13** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

**10.1.12.** Não haverá tolerância no horário estabelecido para início das provas.

**10.1.13.** Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**10.1.14.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

**10.1.15.** O candidato, no caso indicado no subitem **10.1.14**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação.

**10.1.16.** O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

**10.1.17.** Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**10.1.18.** O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**10.1.19.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**10.1.20.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**10.1.21.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

**10.1.22.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**10.1.23.** Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

**10.1.24.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **10.1.10** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC nem a FAMUC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.1.25.** Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

**10.1.26.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **10.1.22** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**10.1.27.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**10.1.28.** As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**10.1.29.** Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

**10.1.30.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**10.1.31.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela FUNEC;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

**10.1.32.** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem **10.1.31** deste Edital, a FUNEC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a

Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**10.1.33.** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**10.1.34.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**10.1.35.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**10.1.36.** Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) no dia **01/06/2015**.

**10.1.37. A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **10.1.37.1** deste Edital.

**10.1.37.1.** A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das 9h às 17h horas, ou e-mail [funec.concurso@gmail.com](mailto:funec.concurso@gmail.com).

**10.1.37.2.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido subitem **10.1.37.1** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**10.1.37.3.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **10.1.37.1** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNEC.

**10.1.37.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**10.1.37.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.1.37.6.** A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.



**10.1.37.7.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**10.1.37.8.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da FUNEC, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

## **11. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

25

**11.1.** Será aprovado o candidato que obtiver no **mínimo 30% (trinta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer uma das provas.

**11.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato, que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2033 – Estatuto do Idoso;
- b) obtido maior número de acertos na prova de saúde pública coletiva;
- c) obtido maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- d) o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

**11.3.** No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão da respectiva listagem em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**11.4.** Os candidatos inscritos como deficientes, que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**11.5.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e em ordem de classificação e estará disponível, para consulta dos candidatos no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), no dia 25/06/2015.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição para atendimento de condição especial;
- d) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

**12.1.1.** No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem **12.1**, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**12.2.** Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), observado o prazo estipulado no item 12.1, sob pena de indeferimento ou;
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**12.2.1.** Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

**12.2.2.** O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a) <b>Processo Seletivo Simplificado FAMUC - Edital 01/2015;</b></li><li>b) Nome completo e número de inscrição do candidato;</li><li>c) Referência ao objeto do recurso;</li><li>d) Especificação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li></ul> |
|---|

**12.3.** Os recursos encaminhados conforme especificado no subitem **12.2**, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;

- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 12.2.2..

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem **12.1** deste Edital, não sendo permitidos recursos coletivos.

**12.5.** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via internet, fax, telegrama ou correios fora do endereço definido no subitem **12.2**;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem **12.1**;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) serem interpostos de forma coletiva, com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

**12.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, em desconformidade com o previsto neste Edital, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **12.1** deste Edital.

**12.7.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e será divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**12.8.** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.7 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na FUNEC/Diretoria de Concursos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos).

**12.9.** A decisão de que trata o subitem **12.7** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.10.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas

questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

**12.10.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.10.2.** No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

**12.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.12.** Na ocorrência do disposto no subitem **12.11** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.13.** Não haverá reapreciação de recursos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC - **Portaria nº 133 de 11 de agosto de 2014**, terá a responsabilidade de acompanhar a realização deste Processo Seletivo Simplificado, como previsto neste Edital, e de julgar os casos omissos ou duvidosos.

**13.2.** A elaboração e a correção das Provas Objetivas, bem como a avaliação dos recursos e aplicação das provas serão efetuadas pela FUNEC.

**13.3.** As publicações do Resultado Final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e disponibilizado no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**13.4.** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicadas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgadas no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**13.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**13.6.** As comunicações feitas pela FUNEC ou pela FAMUC via Correios, Internet ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de

acompanhamento pelo Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**13.7.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**13.8.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e, sendo facultado contato via e-mail ou telefone pela FAMUC.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (item 13.7), acompanhar as publicações do Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e pela Internet ou em meio físico, bem como manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados na FAMUC, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela FAMUC, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas. Assim, não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo o direito à vaga no cargo para o qual foi classificado.

**13.9.1.** A atualização de endereço deverá ser apresentada na Diretoria de Administração de Pessoal, localizado no prédio da FAMUC, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, pessoalmente ou através de procurador.

**13.10.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados que forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo, após a avaliação médica por medicina do trabalho indicada pela FAMUC.

**13.11.** O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e o comprovante de que esta em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) Cartão de CPF;
- e) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- f) Cartão de PIS/PASEP ou certidão de que não é cadastrado;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela medicina do trabalho indicada pela FAMUC;

- h) Duas fotos 3x4;
- i) Comprovante de residência recente (conta de água, luz ou telefone);
- j) Fotocópia dos documentos que comprovem a Escolaridade e os Requisitos exigidos para o cargo conforme o Anexo I;
- k) No caso de aprovado na lista para pessoas com deficiência, o candidato à contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**13.12.** A FAMUC e a FUNEC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.13.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

**13.14.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**13.15.** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.16.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNEC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNEC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**13.17.** Não serão considerados os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**13.18.** A comprovação da tempestividade dos recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por **SEDEX OU AR**, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, deverão constar o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do

cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via Sedex ou AR é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**13.19.** A FUNEC e a FAMUC não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via Sedex ou AR.

**13.20.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNEC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

**13.21.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**13.22.** A FAMUC e a FUNEC eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a única exceção do previsto no subitem **6.1** deste Edital.

**13.23.** Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes.

**13.24.** A FAMUC poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

**13.25.** Todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das 8h às 17h, ou pelo telefone (31) 3356-6371 / 33914578, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou pelo e-mail: [funec.concurso@gmail.com](mailto:funec.concurso@gmail.com)

**13.26.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgadas no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos)

**13.27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado.

**13.28.** Caberá à FAMUC a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Contagem, 01 de abril de 2015.

Evandro José da Silva  
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015

**ANEXO I – DOS CARGOS**  
**DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO / DA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / DAS VAGAS /**  
**DA ESCOLARIDADE EXIGIDA / DA CARGA HORÁRIA SEMANAL /**  
**DO VENCIMENTO MENSAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Código de Inscrição	Denominação do cargo	Vagas			Escolaridade e Requisitos	Vencimento	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (5%)	Total				
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
101	Auxiliar de Saúde Bucal 30h	01	-	01	Ensino fundamental e registro no Conselho.	R\$ 933,80	30h	R\$30,00
102	Auxiliar de Saúde Bucal 40h	01	-	01	Ensino fundamental e registro no Conselho.	R\$ 1.179,62	40h	R\$30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO</b>								
201	Assistente Administrativo	10	01	11	Ensino médio.	R\$ 1.084,59	40h	R\$30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO TECNICO</b>								
202	Técnico em Enfermagem 30h	10	01	11	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	30h	R\$30,00
203	Técnico em Enfermagem 40h	05	-	05	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.428,31	40h	R\$30,00
204	Técnico em Raio-X	03	-	03	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	24h	R\$30,00



<b>205</b>	Técnico em Saúde Bucal	01	-	01	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 1.084,59	30h	R\$30,00
<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR</b>								
<b>301</b>	Assistente Social	01	-	01	Ensino superior.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>302</b>	Cirurgião Dentista	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>303</b>	Cirurgião Dentista da Família	01	-	01	Curso superior na área de atuação, acrescido registro no Conselho.	R\$ 4.678,32	40h	R\$50,00
<b>304</b>	Enfermeiro 20h	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>305</b>	Enfermeiro 24h	05	-	05	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.650,21	24h	R\$50,00
<b>306</b>	Enfermeiro da Família 40h	04	-	04	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 5.594,52	40h	R\$60,00
<b>307</b>	Epidemiologista	01	-	01	Curso superior e especialização na área de atuação, acrescido registro no Conselho.	R\$ 2.797,26	20h	R\$50,00
<b>308</b>	Farmacêutico Bioquímico	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>309</b>	Fisioterapeuta	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00

<b>310</b>	Fonoaudiólogo	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>311</b>	Nutricionista	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>312</b>	Psicólogo	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>313</b>	Terapeuta Ocupacional	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00
<b>314</b>	Veterinário	01	-	01	Ensino superior na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.339,16	20h	R\$50,00

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015**

**ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E SUA DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 104, de 20 de janeiro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores de Contagem que integram o Sistema Municipal de Saúde, seus anexos e a Classificação de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego.

<b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 30h	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
<b>ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
<b>ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO TÉCNICO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>

<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM-30H</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas privadas como hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas privadas como hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.</p>
<p>TÉCNICO EM RAIOS X</p>	<p>Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Supervisionar uma equipe de trabalho.</p>
<p>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</p>	<p>Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>

<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
CIRURGIÃO DENTISTA	Os cirurgiões dentistas atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Poder atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ONGs. Exercer atividade de ensino e pesquisa.
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	Os cirurgiões dentistas irão atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ongs. Exercer atividade de ensino e pesquisa.
ENFERMEIRO-20h	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.
ENFERMEIRO-24h	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.
	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA-40h	aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.
EPIDEMIOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto letivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
FISIOTERAPEUTA	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
FONOAUDIÓLOGO	Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promover a saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.
NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de

	atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas.
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia. Habilitar pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
VETERINÁRIO	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; poder promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015

ANEXO III - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DAS SUGESTÕES  
BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

1. CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (30h e 40h)

40

**1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis; Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia. Ortografia Oficial: pontuação. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais e objetivos. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do Português Contemporâneo**. 5ª. edição: Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010

FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. **Prática de texto**: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 17. Ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MENDES, Edleise. **Tipos e Gêneros Textuais: Modos de Leitura e de Escrita**. SIGNUM: Estud. Ling., Londrina, n. 11/1, p. 167-180, jul. 2008. Disponível em: [www.uel.br/revistas/uel/index.php/signo/article/view/3089/2922](http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signo/article/view/3089/2922)

**1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. 2. Silogismos: todo, algum e nenhum. 3. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. 4. Álgebra Linear: matrizes, determinantes e sistemas lineares. 4. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. 5. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.



### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ROCHA, Enrique. Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 396p. (Série provas e concursos) ISBN 8535221921.

SÁ, Ilydio Pereira de. Raciocínio Lógico: concursos públicos, formação de professores. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2008. 207p. ISBN 9788573936995.

SÉRATES, Jonofon. Raciocínio Lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico. Brasília: Editora JONOFON Ltda., Volume I, 11ª edição. 406 p. ISBN 8588042037.

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 232p. (Série questões) ISBN 8535220860.

MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 264p. (Série provas e concursos) ISBN 8535222642

### **1.3. INFORMÁTICA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Hardware e Software. Sistema operacional Windows 7 e 8. Ferramenta de automação de escritório (Microsoft Office 2010). Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão de documentos; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de documentos em diferentes formatos (rtf, pdf, html). Planilha eletrônica Excel: criação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados; geração de documentos em diferentes formatos (rtf, pdf, html). Microsoft PowerPoint: criação de apresentações. Microsoft Outlook. Sistema operacional Linux. BrOffice. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Intranet e Redes de computadores. Redes sociais. Sites de buscas e pesquisas. Segurança de computadores. Segurança da informação. Segurança na internet.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ALVES, William Pereira. **Informática Fundamental: Introdução ao Processamento de Dados**. Editora Erica, 2010.

BARKAKATI, Naba; DULANEY, Emmett. **Linux Referência Completa para Leigos**. Editora Alta Books, 2009.

FERREIRA, Maria Cecília. **Informática Aplicada**. Editora Érica, 2014.

GONÇALVES, Edison Luiz. **Segurança da Informação: O Usuário Faz a Diferença**. Editora Saraiva, 2006

**Guia Completo Microsoft Office**. Editora Europa, 2012.

MARIMOTO, Carlos Eduardo. **Redes: Guia Prático**. Sul Editores, 2011, 2ª Ed. 555p.

MANZANO, A. L. N. G. e TAKA, C. E. M. **Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. 1. ed.** São Paulo: Érica, 2010.

SOARES, Wallace; FERNANDES, Gabriel. **Linux – Fundamentos**. Editora Erica, 2010.

OLIVEIRA, Rogério Amigo de. **Software Livre e Broffice**. Editora Academia, 2009.

RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. **Métodos de Pesquisa Para Internet**. Editora Sulina, 2011.

SILVA, Gilson Marques. **Segurança da Informação para Leigos - Como Proteger seus Dados, Micro e Familiares na Internet**. Ciência Moderna, 2011.

#### 1.4. SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica: Diretrizes, normas e organização da assistência à saúde. Participação e controle social no SUS.

##### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988. **Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras Providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Entendendo o SUS**. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Federal nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

## NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

**2. CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM-30H; TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H; TÉCNICO EM RAIOS X; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

### 2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Compreensão de interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia: significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Estrutura da oração: O período simples e o período composto. Discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

#### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABREU, Antônio Suárez. **Curso de redação**. São Paulo: Ática, 2006.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.

FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. **Prática de texto**: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 17. Ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MARCUSHI, Luiz Antônio. **Produção textual: análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MENDES, Edleise. **Tipos e Gêneros Textuais: Modos de Leitura e de Escrita**. SIGNUM: Estud. Ling., Londrina, n. 11/1, p. 167-180, jul. 2008. Disponível em: [www.uel.br/revistas/uel/index.php/signo/article/view/3089/2922](http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signo/article/view/3089/2922)

## 2.2. RACIOCÍNIO LÓGICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. 2. Silogismos: todo, algum e nenhum. 3. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. 4. Álgebra Linear: matrizes, determinantes e sistemas lineares. 4. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. 5. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ROCHA, Enrique. Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 396p. (Série provas e concursos) ISBN 8535221921.

SÁ, Ilydio Pereira de. Raciocínio Lógico: concursos públicos, formação de professores. 1ªed. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2008. 207p. ISBN 9788573936995.

SÉRATES, Jonofon. Raciocínio Lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico. Brasília: Editora JONOFON Ltda., Volume I, 11ª edição. 406 p. ISBN 8588042037.

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 232p. (Série questões) ISBN 8535220860.

MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 264p. (Série provas e concursos) ISBN 8535222642.

## 2.3. INFORMÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Hardware e Software. Sistema operacional Windows 7 e 8. Ferramenta de automação de escritório (Microsoft Office 2010). Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão de documentos; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de documentos em

diferentes formatos (rtf, pdf, html). Planilha eletrônica Excel: criação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados; geração de documentos em diferentes formatos (rtf, pdf, html). Microsoft PowerPoint: criação de apresentações. Microsoft Outlook. Sistema operacional Linux. BrOffice. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Intranet e Redes de computadores. Redes sociais. Sites de buscas e pesquisas. Segurança de computadores. Segurança da informação. Segurança na internet.

#### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ALVES, William Pereira. **Informática Fundamental: Introdução ao Processamento de Dados**. Editora Erica, 2010.

BARKAKATI, Naba; DULANEY, Emmett. **Linux Referência Completa para Leigos**. Editora Alta Books, 2009.

FERREIRA, Maria Cecília. **Informática Aplicada**. Editora Érica, 2014.

GONÇALVES, Edison Luiz. **Segurança da Informação: O Usuário Faz a Diferença**. Editora Saraiva, 2006

**Guia Completo Microsoft Office**. Editora Europa, 2012.

MARIMOTO, Carlos Eduardo. **Redes: Guia Prático**. Sul Editores, 2011, 2ª Ed. 555p.

MANZANO, A. L. N. G. e TAKA, C. E. M. **Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. 1. ed.** São Paulo: Érica, 2010.

SOARES, Wallace; FERNANDES, Gabriel. **Linux – Fundamentos**. Editora Erica, 2010.

OLIVEIRA, Rogério Amigo de. **Software Livre e Broffice**. Editora Academia, 2009.

RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. **Métodos de Pesquisa Para Internet**. Editora Sulina, 2011.

SILVA, Gilson Marques. **Segurança da Informação para Leigos - Como Proteger seus Dados, Micro e Familiares na Internet**. Ciência Moderna, 2011.

## **2.4. SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Humanização. Vigilância em Saúde. Participação e controle social no SUS.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; 1988. Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus\\_doc\\_base.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde – **Portaria 399/GM** de 22/02/2006 - Pacto pela Vida, Pacto de Gestão do SUS, Pacto em Defesa do SUS/MG. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em:

[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

f

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Federal nº 7508**, de 28 de junho de 2011 e suas alterações. Regulamenta a Lei **Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 29 jun. 2011. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.600**, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.378**, de 9 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378\\_09\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378_09_07_2013.html)

MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em: [http://www.conass.org.br/pdf/Redes\\_de\\_Atencao.pdf](http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf)

## NÍVEL SUPERIOR

**3. CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL; CIRURGIÃO DENTISTA; CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA; ENFERMEIRO-20H; ENFERMEIRO-24H; ENFERMEIRO DA FAMÍLIA-40H; EPIDEMIOLOGISTA; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL; VETERINÁRIO.**

### 3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

#### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- ABREU, Antônio Suaréz. **Curso de redação**. São Paulo: Ática, 2006.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do Português Contemporâneo**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.
- FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. **Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes**. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
- KOCH, Ingedore Villaça. **A coesão textual**. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
- KOCH, Ingedore Villaça. **A Coerência textual**. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- MARCUSHI, Luís Antônio. **Produção textual: análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. **Lições de texto: leitura e redação**. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

### 3.2. RACIOCÍNIO LÓGICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. 2. Silogismos: todo, algum e nenhum. 3. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. 4. Álgebra Linear: matrizes, determinantes e sistemas lineares. 4. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. 5. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.



### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ROCHA, Enrique. Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 396p. (Série provas e concursos) ISBN 8535221921.

SÁ, Ilydio Pereira de. Raciocínio Lógico: concursos públicos, formação de professores. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2008. 207p. ISBN 9788573936995.

SÉRATES, Jonofon. Raciocínio Lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico. Brasília: Editora JONOFON Ltda., Volume I, 11ª edição. 406 p. ISBN 8588042037.

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 232p. (Série questões) ISBN 8535220860.

MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 264p. (Série provas e concursos) ISBN 8535222642.

### **3.3. SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes e programas e redes prioritárias. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Humanização. Vigilância em Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Participação e controle social no SUS.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988. **Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus\\_doc\\_base.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde – **Portaria 399/GM** de 22/02/2006 - Pacto pela Vida, Pacto de Gestão do SUS, Pacto em Defesa do SUS/MG. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Federal nº 7508**, de 28 de junho de 2011 e suas alterações. Regulamenta a Lei **Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 29 jun. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.600**, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: [http://www.conass.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=51&Itemid=21](http://www.conass.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=21)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 3.124**, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124\\_28\\_12\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.378**, de 9 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378\\_09\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378_09_07_2013.html)

CZERESNIA, Dina. O conceito de Saúde e a diferença entre Prevenção e Promoção. In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de. (org) Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências. P. 39-53.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em: [http://www.conass.org.br/pdf/Redes\\_de\\_Atencao.pdf](http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf)

SILVA, Silvio Fernandes da. Organização de redes regionalizadas e integradas de atenção à saúde: desafios do Sistema Único de Saúde (Brasil). Ciência & Saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, n. 6, jun. 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232011000600014&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232011000600014&script=sci_arttext)

VICTORA, Cesar Gomes et al (ORG.) Saúde no Brasil: a série The Lancet, 2011. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011.

WALDMAN, Eliseu Alves. Vigilância como prática de saúde pública. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Souza et al (org) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz; 2006. P. 487-528.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015

**ANEXO IV – DO CRONOGRAMA BÁSICO**

<b>Etapas/fases</b>	<b>Datas/períodos</b>
Publicação do Edital	01/04/2015
Pedido de isenção da taxa de inscrição	22, 23 e 24/04/2015
<b>INSCRIÇÕES VIA INTERNET</b>	<b>23/04/2015 a 15/05/2015</b>
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	04/05/2015
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	05 e 06 /05/2015
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	12/05/2015
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição(CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	22/05/2015
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>31/05/2015</b>
Divulgação do Gabarito	01/06/2015
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	02 e 03/06 /2015
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	12/06/2015
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação final	16/06/2015
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	17 e 18/06/2015
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	23/06/2015
<b>RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS</b>	<b>23/06/2015</b>
Homologação	

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

Nome do (a) requerente

---

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

---

Cargo Pretendido

---

Endereço Completo

---

Telefone para contato

54

O candidato acima qualificado, que em razão de limitações de ordem financeira, não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e de sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, ou que preencha os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 vem REQUERER a isenção de pagamento da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para provimento de cargo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Edital nº 01/2015.

Para tanto, o requerente DECLARA que é desempregado, que não dispõe de recursos para arcar com a taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento; ou que é membro de família de baixa renda ou que encontrar-se inscrito em algum dos programas sociais mantidos pelo governo federal, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, para o que apresenta junto com este requerimento o respectivo comprovante.

Para comprovação do que afirma e nos termos do subitem 7.1 e seus subitens do Edital nº 01/2015, anexa:

( ) Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ;

( ) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil , a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou uma declaração de próprio punho que é isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

( ) Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC  
**EDITAL nº 01/2015 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE  
CONTAGEM – FAMUC**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2015

Assinatura/matricula

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 01/2015**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU  
DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Nome do (a) requerente: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da FAMUC – Edital nº 01/2015

( ) – Prova em Braile

( ) – Prova Ampliada

( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Intérprete de Libras

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contagem, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015. \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato (a)

*Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **15/05/2015**.*

---

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC  
**EDITAL nº 01/2015 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA DE  
CONTAGEM – FAMUC**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura/matricula